

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como **ARRENDANTE: FRANCILENE NERY PORTELA DE PAULA CPF - 846.256.863-34** em **SOBRAL - CE** e de outro lado **ARRENTATARIO: IVAMARA RIPARDO ARAGAO CPF - 000.423.796-35** residente em **SOBRAL - CE** de conformidade com as cláusulas e condições aqui

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento o ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, Veículo **GUERRA** Placa **MWP - 0J55 e MWQ - 4H56**

CLAUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue ao ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído o ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** mensal, que o arrendatário deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento com início **23 DE OUTUBRO DE 2024 A 23 DE OUTUBRO DE 2026** sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDENTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA: O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do ARRENDATÁRIO, exceto mediante autorização prévia, por escrito do ARRENDANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devido à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLÁUSULA SETIMA: Fica eleito o foro e Comarca de **SOBRAL** especial que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

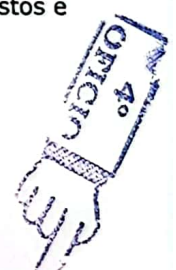
SOBRAL, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Francilene Nery Portela de Paula
FRANCILENE NERY PORTELA DE PAULA.
CPF - 846.256.863-34.

(Arrendante)

Ivamara Ripardo Aragao
IVAMARA RIPARDO ARAGAO
CPF - 000.423.796-35

Ivamara Ripardo Aragao
IVAMARA RIPARDO ARAGAO
CPF - 000.423.796-35



Reconheço a(s) firma(s) de *Francilene Nery Portela de Paula*
() Por Autenticidade (x) Por Semelhança, Dou Fé.
13 DEZ 2024
Carimbo do Ofício de Notas e Registro de Sobral-CE (RS) 3613.1595
D1 077879
RECONHECIMENTO DE FIRMA
QRTY 02

Reconheço a(s) firma(s) de *Ivamara Ripardo Aragao*
() Por Autenticidade (x) Por Semelhança.
13 DEZ 2024
Carimbo do Ofício de Notas e Registro de Sobral-CE (RS) 3613.1595
D1 077878